



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2023. ANO XLIX - EDIÇÃO Nº 270623

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1

PORTARIA Nº 025/2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Cruz do Espírito Santo e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) que regulamenta, a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Cruz do Espírito Santo com os seguintes nomes e representação.

- A) - Phillipe Douglas Alcântara Pereira - Secretário
- B) - João Paulo Gomes de França - Secretários Executivo
- C) - Wemerson dos Santos Xavier - Auxiliar Administrativo

Art. 2º - A Comissão tem as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município;

II – contribuir e deliberar sobre o Plano de Ação a ser inscrito na plataforma Transfere.Gov;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2023. ANO XLIX - EDIÇÃO Nº 270623

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2

III – elaborar critérios que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural aos recursos previstos, atendidos os aspectos formais mínimos previstos na legislação ou acordados com os órgãos de controle;

IV – contribuir na articulação de todos os parceiros institucionais para garantir a correta e eficaz aplicação dos recursos previstos;

V – acompanhar a aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação;

VI – contribuir na elaboração e apresentação de relatório final da aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação;

VII – desenvolver ações afins visando a aplicação da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município.

Art. 3º - A Comissão de que trata esta Portaria apresentará a proposta de plano de aplicação de recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, de modo a garantir o repasse no período mais breve possível.

Art. 4º - Podem ser criadas subcomissões para definir aspectos específicos das modalidades de aplicação dos recursos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, observado o prazo para garantir que o recurso seja utilizado no período e na forma legal para atender ao Plano de Ação vigente e aprovado para execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

Art. 5º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Junho de 2023.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA